



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 140, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTO NO DECRETO Nº 350, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

***CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Ofício nº. 054/2025/CMDCA:*

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) designado como representante do segmento especificado abaixo, de modo que a composição passe a ser a seguinte:

I. Governo Municipal:

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Suplente: JOSIANE CRISTINE DONAT ARRUDA

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 350, de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DECRETO Nº 140, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTO NO DECRETO Nº 350, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Ofício nº. 054/2025/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) designado como representante do segmento especificado abaixo, de modo que a composição passe a ser a seguinte:

I. Governo Municipal:

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Suplente: JOSIANE CRISTINE DONAT ARRUDA

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 350, de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas etapas e trâmites, visando suprir as necessidades temporárias e de excepcional interesse público no preenchimento de cargos temporários do Poder Executivo municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Saúde do Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação;

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 412 e 183 – Realização de Processo Seletivo;

Despesas: 845 e 844/2025 - Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00

VIGÊNCIA: De 120 (cento e vinte) dias, contados do dia 28/05/2025 até 24/09/2025.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, CNPJ/MF nº 51.500.039/0001-09/ CONTRATADA.

DECRETO N.º 141, DE 29 DE MAIO DE 2025.

HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI.

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI de Campos de Júlio, criada no artigo 4º da Lei Municipal nº.921, de 26 de junho de 2018, alterada pela Lei nº.1.318, de 28 de setembro de 2021, funcionará junto ao Departamento Municipal de Controle e Segurança no Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete a JARI:

I- analisar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos infratores perante a autoridade que impôs a penalidade;

II- solicitar ao Departamento Municipal de Controle e Segurança no Trânsito e aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar ao Departamento Municipal de Controle e Segurança no Trânsito e aos órgãos e entidades executivos e executivos rodoviários competentes, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3º A JARI, órgão colegiado, será composta, por três membros, nomeados por ato administrativo do Prefeito, sendo um pre-